



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

PROJETO DE LEI Nº L /06/ 2013.

AUTORA: ADRIANA LEITE ROCHA BELOTTI

“Estabelece normas de aparo ao idoso”.

A Câmara Municipal de Taquaral Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito promulga a presente Lei, proposta pela vereadora Adriana Leite Rocha Belotti.

Art. 1º - As atividades realizadas no Centro de Convivência do Idoso

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões Competentes

Sala das Sessões

Plenário “Antonio João Bellotti”

Taquaral SP, 17 de maio de 2013.

Adriana Leite Rocha Belotti
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eminentes Vereadores

A presente propositura tem por finalidade disponibilizar um profissional de saúde para prestar assistência como "cuidadora" nas atividades realizadas no Centro de Convivência.

Com a implantação da medida em tela estar-se-á promovendo o bem-estar dos idosos do município.

Assim esperamos ver aprovada a presente proposta após seu regular tramite e criteriosa análise de Vossas Excelencias.

Sala das Sessões

Plenário "Antonio João Bellotti"

Taquaral SP, 17 de maio de 2013


Adriana Leite Rocha Belotti
Vereadora

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - cmt@montealtonet.com.br